



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**AUTÓGRAFO DE LEI DE N.º. 021/2017.**

**AO PROJETO DE LEI DE N.º 024/2017**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 216.509,55, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Senhor Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2017, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação de Convênios e Anulação Parcial de Dotações**, nas seguintes dotações:

07- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001- Gabinete do Secretário

04 - Administração

122 - Administração Geral

0008 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

**1.086 - Construção de Centro de Múltiplo Uso**

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 0.1.24 - Transferências de Convênios - Outras Áreas R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários R\$ 16.509,55

**Valor Adicionado: R\$ 216.509,55** (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**Art. 2º** Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, na Fonte de Recurso 0.1.24, no valor de **R\$ 200.000,00** serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação ou **tendência de excesso de arrecadação**, inerente a convênio com o Estado, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

**Art. 3º** Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, na Fonte de Recurso 0.1.00, no valor de **R\$ 16.509,55** serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso III - anulação parcial ou total de dotações, conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria mun. Agric. Indus. Com. E meio ambiente

06.001-Gabinete do secretario

18 - Gestão ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

0025 - Gestão Política Ambiental

2136 - Convênios Termos Coop. Técnica com Órgãos Públicos

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte: 0.1.00 = R\$ 16.509,55

**Valor Reduzido: R\$ 16.509,55** (Dezesseis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei 394/2016 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei 333/2013 alterada pela Lei 361/2014, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itanhangá, 08 setembro de 2017.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Itanhangá.**



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

**ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

**Projeto de Lei nº024/2017**

<b>RECEITA</b>	Transferência de Convênio do Estado e Suas Entidades – Convênio Centro de Múltiplo uso – SECID.
<b>Valor Previsto no Orçamento</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Recebido – Convênio</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor a Receber – Convênio</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>0.1.24: Transferência de Convênios – Outras Áreas</b>

Fonte: Proposta de Convênio 048-2017.

Câmara Municipal de Itanhangá, 08 setembro de 2017.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Itanhangá.**